

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA R N F
CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº
03.093.913/0001-98, NA FORMA BAIXO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: R N F CAVALCANTE CNPJ Nº 03.093.913/0001-98, com endereço na Rua Joaquim Freitas Vieira, Nº 1234, Bairro Santa Rita, CEP 69.151-970, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular o Senhor Ruben Nilson Farias Cavalcante portador da Carteira de Identidade nº 1030794-4 SSP-AM e inscrito no CPF nº 436.799.512-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 3 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado,

configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 027/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

R N F CAVALCANTE
CNPJ Nº 03.093.913/0001-98
Ruben Nilson Farias Cavalcante
CPF nº 436.799.512-72
Representante Credenciado

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Ite m	Descrição	Unid.	Preço Médio
01	CESTA BÁSICA , contendo 14 itens, embalado e lacrado em saco plástico resistente, tipo capa fardo.	Unid.	R\$225,85

Descrição dos itens que compõe a Cesta Básica:

Ite m	Descrição do Material	Unid	Quant
01	AÇÚCAR CRISTAL, isento de sujidades, pacote com 1 kg.	Kg	2
02	ARROZ BRANCO, Tipo 1, Classe longo fino, prazo de validade na embalagem, pacote com 1kg.	Kg	2
03	CAFÉ, Café torrado e moído, pacote 250g.	Unid.	2
04	CARNE BOVINA EM CONSERVA, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo de bovino (coração), sal, cebola, etc. lata 320 g.	Unid.	2
05	BOLACHA CREAM CRAKER TRADICIONAL, isenta de gorduras trans, pacote com 400g.	Unid.	2
06	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, pacote com 1 kg.	Kg	2
07	FEIJAO RAJADO TIPO 1, classe vermelho, embalagem com 1 kg.	Kg	2
08	FRANGO, inteiro, congelado, embalado individualmente, isenta de toda e qualquer	Kg	2,5
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL, de 1ª qualidade, sem adição de açúcar, pacote com 400g.	Unid.	2
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, pacote com 500g.	Unid.	2
11	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos, pacote com 500g.	Unid.	1
12	OLEO COMESTÍVEL SOJA, embalagem pet 900ml.	Unid.	1
13	SARDINHA, em conserva, ômega 3, lata com 130g.	Unid.	2
14	SAL REFINADO, iodado, embalagem com 1kg.	Unid.	1